

Estado da Educação.

-

CEESP-PRC-2025/00043 _ Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa (CECP) / Secretaria da Administração Penitenciária

Parecer CEE 254/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Mário Vedovello Filho

Deliberação: 21 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, o Credenciamento da Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa (CECP) / Secretaria da Administração Penitenciária, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Autoriza-se, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, a oferta do Curso de Especialização em Gestão Penitenciária e Direitos Humanos, nos termos apresentados pela Instituição proponente.

2.3 O presente ato administrativo tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

-

CEESP-PRC-2021/00200 _ Colégio Marquês de Olinda / Guarujá

Parecer CEE 255/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Jair Ribeiro da Silva Neto

Deliberação: 21 Nos termos deste Parecer e da Deliebração CEE 191/2020, autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD, do Colégio Marquês de Olinda / Guarujá.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Transações Imobiliárias.

2.3 Cópia do Plano de Curso, aprovado por este Parecer, deve ser enviado para carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho e mantida à disposição da Supervisão de Ensino, a qual esteja jurisdicionada, sempre que solicitada.

2.4 Fica autorizada a oferta de 100 (cem) vagas para ingresso no Curso, sendo estas vinculadas aos limites impostos pelas condições físicas, operacionais e pedagógicas da Instituição para o atendimento dos alunos.

2.5 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à Unidade Regional de Ensino de Santos, à Subsecretaria Pedagógica - SUPED e à Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - SUART.

-

CEESP-PRC-2025/00009 _ Escola Técnica Sautech / Americana

Parecer CEE 256/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Claudia Maria Costin

Deliberação: 21 Nos termos deste Parecer, e das Deliberações CEE 191/2020 e 107/2011 e da Indicação CEE 110/2011, indefere-se o pedido de credenciamento de instituição para avaliação de competências, da Escola Técnica Sautech / Americana, localizada na Rua Castro Alves, 54, Vila Jones, Americana, SP, CNPJ Nº33499.552/0001-45.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à URE Americana, à Subsecretaria Pedagógica - SUPED e à Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - SUART.

-

015.00684127/2025 _ Conselho Estadual de Educação

Indicação CEE 245/2025 _ do Conselho Pleno, relatada pelos Cons^S Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Ghisleine Trigo Silveira, Hubert Alquéres, Jair Ribeiro da Silva Neto, Laura Laganá, Marcos Sidnei Bassi, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Maria Helena Guimarães de Castro, Mario Vedovello Filho, Mauro de Salles Aguiar, Nina Beatriz Stocco Ranieri, Roque Theophilo Júnior, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede, Rose Neubauer e Vastí Ferrari Marques

Deliberação CEE 234/2025: Dispõe sobre a oferta de cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA, na modalidade de Educação a Distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em razão da vigência da Resolução CNE/CEB 03/2025, alterada pela Resolução CNE/CEB 06/2025

-

CEESP-PRC-2025/00125 _ Conselho Estadual de Educação

Deliberação CEE 235/2025 _ do Conselho Pleno, relatada pelas Cons^{AS} Ghisleine Trigo Silveira, Kátia Cristina Stocco Smole e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação de prazos para protocolo e aprovação dos Regimentos Escolares das instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências para o presente ano

Obs. 1: Os Pareceres aprovados encontram-se em fase de revisão técnica e estarão disponíveis para consulta, na íntegra, em até dois dias úteis, na página oficial do CEE(*), observando-se que os Pareceres sujeitos à Portaria estarão disponíveis em até dois dias úteis, a partir da data publicação da mesma em Diário Oficial do Estado.

Obs. 2: As decisões do CEE poderão ser objeto de pedido de reconsideração, conforme disposto na Deliberação CEE 02/1998 e no art. 43 da Lei Estadual 10.177/1998, a ser formulado pela parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do Parecer objeto de reconsideração. O documento deve ser encaminhado por mensagem eletrônica para protocolo.ceesp@educacao.sp.gov.br, em formato PDF-A, com tamanho máximo de 10 MB.

(*) www.ceesp.sp.gov.br (Atos do Conselho).

PORTARIA CEE-GP 348/2025

Portaria CEE-GP 348, de 22/10/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997 e da Deliberação CEE 191/2020, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 22/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Especialistas Rosemeire Magalhães Andrade e Sandra Regina Tonarelli Rodrigues, acompanhadas do Supervisor de Ensino Reinaldo Claudino de Holanda, da URE São Vicente, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos, na modalidade a distância, solicitado pela Escola Técnica Fortec / São Vicente, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2023/00206.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º As referidas Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 349/2025

Portaria CEE-GP 349, de 22/10/2025

A Presidente nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997 e da Deliberação CEE 191/2020, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 22/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Demetrius Saraiva Gomes e Maria Carolina Bonaldo Cunha, acompanhados do Supervisor de Ensino Ubirajara Dantas de Medeiros, da URE Sul 2, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática, na modalidade a distância, solicitado pela Escola Técnica Sequencial / Capão Redondo, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2023/00259.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 350/2025

Portaria CEE-GP 350, de 22/10/2025

A Presidente nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 22/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Fretz Sievers Júnior e Reinaldo Gen Ichiro Arakaki para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia da Computação, da Universidade de Taubaté, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2020/00007.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 05/2016.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 351/2025

Portaria CEE-GP 351, de 22/10/2025

A Presidente nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 22/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Nonato Assis de Miranda e Silmara Cristiane Gomes para emissão de Relatório circunstanciado sobre a Autoavaliação Institucional do Centro Universitário Municipal de Franca, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00278.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto na Deliberação CEE 160/2018.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até trinta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 352/2025

Portaria CEE-GP 352, de 22/10/2025

A Presidente nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 22/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Jerônimo Cordoni Pellegrini e Ronaldo Celso Messias Correia para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Recredenciamento Institucional do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00118.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 171/2019 e 145/2016.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre os pedidos a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 353/2025

Portaria CEE-GP 353, de 22/10/2025

A Presidente nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 22/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Dalmo Roberto Lopes Machado e Denise Ivana de Paula Albuquerque para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Educação Física – Bacharelado e Licenciatura, das Faculdades Integradas Regionais de Avaré, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00138.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 154/2017, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 06/2018.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 354/2025

Portaria CEE-GP 354, de 22/10/2025

A Presidente nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 22/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Elizabeth Yu Me Yut Gemignani e Marcos Garcia Neira para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Recredenciamento Institucional da Universidade de Taubaté, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00141.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 171/2019 e 145/2016.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre os pedidos a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

COORDENADORIA DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

COMUNICADO PROCESSO SEI Nº 015.00336933/2025-21

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO SEI nº 015.00336933/2025-21

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ORDEM DE SERVIÇO nº. 10/00005/23/01-050-0007, PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, RELATIVOS A REPAROS E MANUTENÇÃO CORRETIVA, Contratada S FIGUEIREDO CONSTRUTORA LTDA.

Resolvem, de comum acordo, RESCINDIR a ordem de execução de pequenos serviços de engenharia, relativos a reparos e manutenção corretiva, no prédio da Unidade Escolar EE Heckel Tavares, Ordem de Serviço nº. 10/00005/23/01-050-0007, celebrada em 31/07/2024, - Edital de Concorrência FDE nº 10/00005/23/01-050 FDE SEI-229.00000217/2023-11 – LOTE 50.

COMUNICADO PROCESSO SEI Nº 015.00509631/2025-88

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO SEI nº 015.00509631/2025-88

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ORDEM DE SERVIÇO nº 10/00005/23/01-036-0006, PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, RELATIVOS A REPAROS E MANUTENÇÃO CORRETIVA, Contratada ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Resolvem, de comum acordo, RESCINDIR a ordem de execução de pequenos serviços de engenharia, relativos a reparos e manutenção corretiva, no prédio da Unidade Escolar EE Jardim Aline, Ordem de Serviço nº 10/00005/23/01-036-0006, celebrada em 30/10/2024, - Edital de Concorrência FDE nº 10/00005/23/01-036 – FDE SEI-229.00000217/2023-11 – LOTE 36.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE APOIO AO ESTUDANTE

DIVISÃO DE SERVIÇOS PREDIAIS E DE APOIO

COMUNICADO Nº 1, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº: 015.00176414/2024-16

Contrato nº 28/2024 – 9º Termo Aditivo Quantitativo

Contratante: ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria da Educação, através da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE), atual Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares